



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
AV Afonso Pena, N° 4001 - Bairro Serra - CEP 30130008 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 12

PORTARIA DA PRESIDÊNCIA N° 5.494/2022

PORTARIA N° 5.494/PR/2022

Constitui Grupo de Trabalho para promover estudo de viabilidade e apresentar proposta de criação do "Programa Redução de Danos", a ser implementado no âmbito da Justiça Criminal do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 26 do Regimento Interno do Tribunal, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno n° 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO que o instituto da Justiça Terapêutica pode ser considerado como um programa judicial que envolve a reabilitação de usuários de substâncias entorpecentes cuja conduta criminosa é vinculada ou praticada como consequência adversa do uso de drogas;

CONSIDERANDO que a Justiça Terapêutica, como nova proposta de alternativa penal já adotada em alguns Estados brasileiros, consiste em um conjunto de medidas voltadas para que o criminoso, envolvido com a utilização de drogas, receba tratamento, ou outro tipo de terapia, de acordo com o seu grau de utilização, quando verificados os requisitos legais, buscando-se, desta forma, evitar a aplicação de pena privativa de liberdade e possibilitar a melhor reeducação e reintegração deste infrator;

CONSIDERANDO que a implantação do programa tem justificativa na necessidade de proposição de ações, no sentido de se aproximar a justiça criminal e a área terapêutica para o enfrentamento da questão do abuso das substâncias causadoras de dependência e das atividades criminosas a elas associadas;

CONSIDERANDO o aumento exponencial da criminalidade, principalmente aos crimes relacionados ao consumo de drogas, e a consequente necessidade de aproximação do Poder Judiciário dos problemas sociais, com vistas à redução do comportamento de risco do indivíduo e à consequente diminuição do consumo perigoso que o conduziu à prática de delitos;

CONSIDERANDO a necessidade de se discutir as diretrizes que deverão ser observadas para inclusão de beneficiários no programa e as alternativas que poderão ser oferecidas ao dependente químico que comete delitos para adquirir drogas ou sob o efeito delas;

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI n° 0101647-35.2022.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituído Grupo de Trabalho para promover estudo de viabilidade e apresentar proposta de criação do "Programa Redução de Danos", a ser implementado no âmbito da Justiça Criminal do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, com o objetivo de criar estratégias de redução de danos causados por condutas criminais vinculadas ou praticadas como consequência adversa do uso de drogas.

Art. 2º O Grupo de Trabalho de que trata o "caput" terá a seguinte composição:

I - Desembargador Júlio Cezar Guttierrez Vieira Baptista, Supervisor do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Prisional e Socioeducativo - GMF, que o coordenará;

II - Desembargadora Márcia Maria Milanez, Coordenadora-Geral do do Programa de Assistência Integral ao Paciente Judiciário - PAI-PJ;

III - Evaldo Elias Penna Gavazza, Juiz Coordenador do GMF;

IV - Thiago Colnago Cabral, Juiz de Direito da 3ª Vara de Tóxicos, Organização Criminosa e Lavagem de Bens e Valores da Comarca de Belo Horizonte.

V - Juliana Beretta Kirche Ferreira Pinto, 21ª Juíza de Direito Auxiliar da Comarca de Belo Horizonte;

VI - Juliana Miranda Pagano, 13ª Juíza de Direito Auxiliar da Comarca de Belo Horizonte;

VII - Luís Fernando Nigro Corrêa, 16º Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de Belo Horizonte.

Parágrafo único. A critério da Coordenação do Grupo, poderão ser convidados magistrados e convocados servidores de outras áreas, bem como profissionais com expertise na matéria, para auxiliarem nos trabalhos.

Art. 3º Os magistrados e servidores de que trata esta Portaria desempenharão suas tarefas sem prejuízo das respectivas funções administrativas ou jurisdicionais.

Art. 4º O Grupo de Trabalho apresentará proposta ao Presidente do TJMG em até 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de fevereiro de 2022.

Desembargador GILSON SOARES LEMES
Presidente